

- LEI Nº 449, de 12 de Novembro de 1963
Autoriza a execução de Obras de Calçamento
e Meios-Fios.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

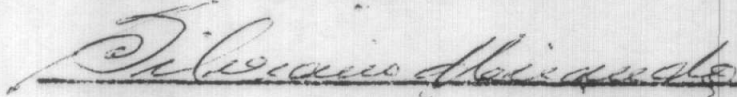
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
executar, durante o exercício de 1964, mediante concorrência pública-
ou administrativa, Obras de Calçamento e Meios-Fios em logradouros pú-
blicos da cidade, podendo, para esse fim despende até a importância de
quatro milhões, duzentos e vinte e nove mil e duzentos cruzeiros (cr\$
4.229.200,00);

Art. 2º - A despesa com a execução das Obras de
que trata o Art. 1º desta Lei, correrá por conta da dotação própria a
ser incluída no Orçamento para o exercício financeiro de 1964, sob o
Código 8-81-4;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário
esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de mil novecentos
e sessenta e quatro (1964);

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o
conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cum-
prir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, aos 12 de No-
vembro de mil novecentos e sessenta e três (1963).


Silviano Miranda
Prefeito Municipal

Demétrio Ribeiro Silva Júnior
Secretário